Portaria Nº 4249/2026-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000252/2026-65,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Natal-RN x Caicó-RN , no(s) dia(s) 08 a 10/10/2026, com a finalidade de realizar o transporte,professor Glauber Weder dos Santos Silva no trajeto de ida e volta (Natal - Mossoró) para participar do 2º Encontro Presencial TURMA 6 do Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSAÚDE, No retorno a Caicó, realizar o transporte do aluno Francisco Jackson dos Santos Araújo e outros, após terem participado da XXXV Semana de Filosofia da UFRN — "Pensar com Mulheres", ocorrido nas dependências da UFRN - Natal conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 44758882) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de outubro de 2026.
TNS MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4250/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001352/2026-18,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Victor Augusto Freire Costa, matrícula nº 13667-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Caicó-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 22/10/2026, com a finalidade de realizar visitas periódicas às Residências Universitárias no campus Uern Caicó/RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 44760590) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de outubro de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4251/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001352/2026-18,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Leila Maria Rodrigues de Menezes, matrícula nº 08842-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Caicó-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 22/10/2026, com a finalidade de realizar visitas periódicas às Residências Universitárias no campus Uern Caicó/RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 44760590) presente nos autos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de outubro de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES, CONTRATO & CONVÊNIOS

Termo de Homologação

UASG 925543 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN
PREGÃO 39/2026 - FUERN (Edital nº 125/2026 - Comperas.gov)

A autoridade competente, CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a adjudicação referente aos itens do Processo nº 04410035.001332/2026-35, Pregão nº 39/2026 - FUERN (Edital nº 125/2026 - Compras.gov) conforme a seguir:

CNPJ	EMPRESA	GRUPO/ LOTE	VALOR R$
09.347.115/0001-21	ZELO RECURSOS HUMANOS LTDA	ÚNICO	R$ 14.587.475,88

Valor total adjudicado: R$ 14.587.475,88 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Objeto: Contratação de Serviços de limpeza, conservação, copeiragem, jardinagem, recepção e apoio ao almoxarifado, com fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas, em atendimento às necessidades da UERN.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró/RN. 09 de outubro o de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

CONSUNI

Resolução N.º 12/2026-CONSUNI

Institui o Prêmio Uern de Teses e Dissertações da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e estabelece normas para sua concessão.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 13 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e consolidação da pós-graduação stricto sensu na Uern;
CONSIDERANDO a importância de estimular a qualidade acadêmica, a produção científica e a relevância social das pesquisas desenvolvidas no âmbito institucional;
CONSIDERANDO as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para avaliação e qualificação dos Programas de Pós-Graduação;
CONSIDERANDO o compromisso institucional da Uern com o desenvolvimento regional, social e científico do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 04410103.000383/2026-99-SEI,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, o Prêmio Uern de Teses e Dissertações, com finalidade formativa, indutora e de reconhecimento acadêmico institucional, destinado a valorizar a produção científica discente e docente, bem como fortalecer a cultura de pesquisa e inovação na Universidade.
Parágrafo único. Os procedimentos da concessão do Prêmio serão coordenados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg), observadas as disposições desta Resolução.
Art. 2º O Prêmio Uern de Teses e Dissertações tem como objetivos:
I – estimular a excelência acadêmica nos Programas de Pós-Graduação (PPGs);
II – promover a visibilidade institucional das pesquisas desenvolvidas na Uern;
III – incentivar a produção científica com impacto acadêmico, social e regional;
IV – contribuir para o fortalecimento dos indicadores institucionais de avaliação da pós-graduação.
Art. 3º O Prêmio aplica-se aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Uern, acadêmicos e profissionais, regularmente reconhecidos.
Art. 4º O Prêmio será concedido nas seguintes categorias:
I – Melhor Dissertação de Mestrado Acadêmico;
II – Melhor Tese de Doutorado Acadêmico;
III – Melhor Trabalho de Conclusão de Mestrado Profissional;
IV – Melhor Trabalho de Conclusão de Doutorado Profissional.
Parágrafo único. A nomenclatura das categorias deverá observar a terminologia oficial adotada pela Capes e pelos normativos institucionais vigentes.
Art. 5º O Prêmio Uern de Teses e Dissertações será concedido aos melhores trabalhos, considerando as seguintes grandes áreas:

I – Ciências da Vida;
II – Humanidades;
III – Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar.
Art. 6º Poderão concorrer ao Prêmio os trabalhos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:
I – tenham sido defendidos no período estabelecido em Edital;
II – estejam devidamente registrados no Sigaa/Uern;
III – tenham sido desenvolvidos no âmbito de Programa de Pós-Graduação da Uern;
IV – sejam formalmente indicados pelo respectivo Programa de Pós-Graduação;
V – apresentem qualidade acadêmica e potencial de impacto científico, inovador, social ou regional.
Art. 7º Cada Programa de Pós-Graduação poderá fazer apenas uma indicação por categoria e por edição do Prêmio, nos termos do art. 4º.
Art. 8º A indicação das dissertações e teses ocorrerá mediante processo seletivo amplamente divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação.
Art. 9º Cada programa deverá instituir uma comissão interna de avaliação, cujo resultado deverá ser aprovado pelo colegiado do Programa, com registro em ata.
Art. 10. A avaliação dos trabalhos será realizada por Comissão Avaliadora Institucional, designada pela Propeg, composta por, no mínimo, três membros titulares.
Art. 11. A Comissão Avaliadora será composta por docentes da Uern, podendo contar, quando julgado pertinente, com avaliadores ad hoc externos.
§1º É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de dissertações ou teses concorrentes na comissão julgadora.
§ 2º Aplicam-se aos membros da Comissão Avaliadora as hipóteses de impedimento e suspeição previstas no Regimento Geral da UERN e, subsidiariamente, nos normativos da Capes.
§ 3º Configuram hipóteses de impedimento ou suspeição, dentre outras:
I – vínculo de coautoria com o candidato;
II – relação de parentesco até o terceiro grau;
III – participação conjunta em projeto diretamente relacionado ao trabalho avaliado;
IV – qualquer situação que comprometa a imparcialidade do julgamento.
Art. 12. Constituem critérios gerais de avaliação:
I – consistência teórico-metodológica;
II – originalidade e contribuição para a área;
III – relevância acadêmica e científica;
IV – impacto social, regional ou institucional.
Parágrafo único. Os critérios de avaliação deverão possuir pesos mínimos e critérios objetivos de desempate, todos definidos em Edital, observadas as diretrizes desta Resolução.
Art. 13. Os trabalhos premiados receberão:
I – certificado institucional para o autor, orientador e Programa;
II – divulgação nos canais oficiais da Uern.
Parágrafo único. Poderá ser declarada premiação deserta em qualquer categoria, caso não haja trabalhos com mérito suficiente, mediante justificativa fundamentada da Comissão Avaliadora.
Art. 14. Fica assegurado aos participantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante interposição de recurso administrativo.
§ 1º Caberá pedido de reconsideração à Comissão Avaliadora no prazo definido em Edital.
§ 2º Das decisões caberá recurso à Propeg ou à instância colegiada competente.
§ 3º O Edital disciplinará os prazos, procedimentos e instâncias recursais.
Art. 15. A divulgação dos resultados observará os princípios da publicidade e transparência.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Propeg, ouvidos os órgãos competentes, observadas as normas desta Resolução e os princípios da administração pública.
Art. 17. Os procedimentos, fluxos e prazos para a implementação desta Resolução serão definidos em Edital específico a cada edição do Prêmio, vedada a delegação integral de aspectos estruturantes do processo avaliativo.
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2026.
Professora Doutora Cicília Raquel Maia Leite
Presidente.
Conselheiros:
Porf. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Prof. Rommel Wladimir de Lima
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. Esdra Marchezan Sales
Profa. Vera Lúcia Lopes de Oliveira
Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe
Profa. Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira
Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas
Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa Oliveira
Profa. Camila Ursulla Batista Carlos
Prof. Marcílio Lima Falcão
Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Profa. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos
Profa. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. Jailson José dos Santos
Profa. Patrícia Moreira de Menezes
Prof. José Teixeira Neto
Prof. Gutemberg Henrique Dias
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Adriana Morais Jales
Profa. Ceres Germanna Braga Morais
Prof. Rosalvo Nobre Carneiro
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
TNS. Ana Angélica do N. Nogueira
TNS. Ivana Soares Barros Celestino
TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
TNS. Venaide Maia Dantas
Disc. João Vitor de Almeida Lima

Resolução N.º 13/2026-CONSUNI

Aprova os nomes dos representantes dos segmentos sociais da comunidade para compor o Conselho Universitário (Consuni).

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 13 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO, o inciso VIII, do art. 10, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern);
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 04410272.000050/2026-18-SEI,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar os seguintes nomes para compor o Conselho Universitário (Consuni) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern):
I – José Rômulo Arnaud Amâncio, como titular, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte (Sinte/RN), Regional Mossoró;
II – Petras Vinícius Sousa, como titular, representante da Câmara Municipal de Mossoró;
Art. 2º O prazo do mandato é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O mandato terá início no ato de posse no Conselho Universitário (Consuni), após nomeação pelo Governo do Estado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2026.
Professora Doutora Cicília Raquel Maia Leite
Presidente.
Conselheiros:
Porf. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Prof. Rommel Wladimir de Lima
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. Esdra Marchezan Sales
Profa. Vera Lúcia Lopes de Oliveira
Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe
Profa. Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira
Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas
Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa Oliveira
Profa. Camila Ursulla Batista Carlos
Prof. Marcílio Lima Falcão
Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Profa. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. Rosenilson da Silva Santos
Prof. Benedito Manoel do Nascimento Costa
Prof. José Teixeira Neto
Prof. Gutemberg Henrique Dias
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Adriana Morais Jales
Profa. Ceres Germanna Braga Morais
Profa. Sirleyde Dias de Almeida
Prof. Rosalvo Nobre Carneiro
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
TNS. Ana Angélica do N. Nogueira
TNS. Ivana Soares Barros Celestino
TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
TNS. Venaide Maia Dantas

Edital nº 05/2026 – SC

Divulga o Resultado Final do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil Organizada para Compor o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Conforme os Editais Nº 01/2026 – SC E Nº 04/2026 – SC.

A Secretaria dos Conselhos Superiores da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), em conformidade com os Editais nº 01/2026 – SC, de 2 de setembro de 2026, e nº 04/2026 – SC, de 6 de outubro de 2026, e considerando a deliberação do Pleno do Conselho Universitário (Consuni), em sessão realizada em 13 de outubro de 2026, torna público o resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada para compor o Consuni da Uern, para o biênio 2026–2028.

I – REPRESENTANTES ESCOLHIDOS:
Art. 1º Foram eleitos para compor o Conselho Universitário (Consuni) da Uern, conforme formalizado na Resolução nº 13/2026 – Consuni, os seguintes representantes:
José Rômulo Arnaud Amâncio, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Estado do Rio Grande do Norte (Sinte/RN) – Regional Mossoró;
Petras Vinicius de Sousa, representante da Câmara Municipal de Mossoró.

II – DA POSSE:
Art. 2º A posse dos representantes eleitos ocorrerá em sessão do Conselho Universitário (Consuni), em data a ser definida pela Presidência do Colegiado, após a publicação dos respectivos atos de nomeação pelo Governo do Estado, mediante comunicação oficial aos interessados.

III – DO PRAZO DO MANDATO
Art. 3º O mandato dos representantes eleitos terá duração de dois anos, contados a partir da posse no Conselho Universitário (Consuni).